



LEI Nº 4712/2019.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **AUTORIZADO** a celebrar **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos Financeiros entre a Administração e a **APAE DE BARRACÃO/PR – ESCOLA NOVOS HORIZONTES** e **APAE DE GUARUJÁ DO SUL/SC – ESCOLA CAMINHO ABERTO**, a título de contrapartida pelo acolhimento de alunos do município que necessitam de Educação Especial.

Art. 2º. O valor do repasse será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o ano de 2019, sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para **APAE DE BARRACÃO/PR – ESCOLA NOVOS HORIZONTES** e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a **APAE DE GUARUJÁ DO SUL/SC – ESCOLA CAMINHO ABERTO**, conforme Plano de Trabalho apresentado de forma conjunta.

Parágrafo Único: Os valores a serem repassados serão diluídos em parcelas mensais de igual valor a partir da assinatura do Termo de Fomento autorizado pela presente Lei. **Art. 3º.** O repasse dos valores respectivos serão na forma de depósito em conta corrente da Entidade mantida junto a Instituição Financeira oficial.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.0031.2.039 Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - APAE
78-3.3.50.00.00.00.0.1.0001-Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. O repasse dos valores será realizado em conformidade dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º. As entidades ficam obrigadas a prestar contas dos recursos concedidos conforme art. 43 e demais disposições da Instrução Normativa nº TC 14/2012.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios –
D.O.M. www.diariomunicipal.sc.gov.br*

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda